

MF: 54181015 /1, ½ (meia) diária, período: 04.09.2017.
ORDENADOR: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO

PORTARIA Nº 1337/2017 SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar o traslado do vice Governador do Estado do Pará ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SÃO FELIX DO XINGÚ-PA/Brasil

SERVIDOR: ARTHUR CEZAR ANAISSI DE MORAES(EPC)

MF: 54196044 , ½ (meia) diária, período: 04.09.2017.

ORDENADOR: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO

PORTARIA Nº 1338 /2017 SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar o traslado de 05(cinco) servidores da SUSIPE ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: ALTAMIRA-PA/Brasil

SERVIDOR: ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES (TEM.CEL/PM)

MF: 5264162 /1, 01 (uma) diárias de alimentação , período: 30.08.2017.

ORDENADOR: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO

PORTARIA Nº 1339 /2017 SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar o traslado de 05(cinco) servidores da SUSIPE ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: ALTAMIRA-PA/Brasil

SERVIDOR: ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

MF: 3274179/5, ½ (meia) diária, período: 30.08.2017.

ORDENADOR: HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO

Protocolo: 241466

OUTRAS MATÉRIAS

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 328/2017 – CONSEP**

Ementa: Julgamento do Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ANO-2015

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº. 7.584, de 28/12/2011, c/c os Arts. nº. 2º, 8º, inciso VII e 17, incisos I, II, III, IV e V do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

Considerando a pertinência legal do Conselho Estadual de Segurança Pública-CONSEP, em analisar e julgar o Relatório das Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará./Ano 2015;

Considerando que a matéria deu origem ao Processo nº 012/2016 , sendo submetido a exame e parecer da Conselheira Titular/Promotora de Justiça Ocivalva de Souza Farias Tobias, representante do Ministério Público Estadual, sendo concluso com a apresentação de diversos questionamentos e dúvidas sobre os dados apresentados;

Considerando que as explicações e informações prestadas pelo Cel BM Augusto Sérgio Lima de Almeida - SubCom Geral do CBM/PA e responsável pela área de correição da Instituição, explicaram com detalhes as dúvidas suscitadas pela Conselheira Relatora do Processo, levando-a a manifestar-se pelo acatamento do referido Relatório, recebendo total acolhida pelo Plenário da 324ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 20/09/2017

RESOLVE

Art.1º- Aprovar o Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ Ano 2015, conforme consta do anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém (PA), 06 de Outubro de 2017.

Gen Div Jeannot Jansen da Silva Filho

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 328/2017 – CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame: Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ANO-2015

2- Exigência Regimental: Art. 5º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, e Resolução 117/2008, de 12/03/2008, respectivamente.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário: Comprovado ter sido editado dentro dos padrões e competência legal da Corregedoria

4- Parecer: Julgar plenamente aceitável o Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ANO-2015, recebendo a manifestação favorável dos Conselheiros presentes no Plenário da 324ª Reunião Ordinária, realizada dia 20/09/2017.

Belém, 06 de Outubro de 2017.

Protocolo: 241531

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 327/2017 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP-ANO 2016.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, 8º, inciso VII, 9º e 17, incisos I, II, III, IV e X do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e das demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/CONSEP, e na Resolução nº 202/2012/CONSEP, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016; CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO terem sido acolhidas as propostas e recomendações emitidas pelo Relator do Processo nº 03/2017 – CONSEP - “Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – Ano 2016”, Advº Antonio Alberto da Costa Pimentel – Conselheiro Titular/SDDH, pelo Plenário da 324ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 20/09/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade GALM/CONSEP/ Ano 2016, constante no anexo.

Art. 2º - O Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade- GALM/CONSEP, deve exercer e cumprir sua missão, obedecendo fielmente os ditames previstos e estabelecidos no ato jurídico de sua criação, exigindo de forma legal o cumprimento das responsabilidades e deveres de responsabilidades pertinentes dos organismos integrantes do SIEDS;

Art. 3º -Caberá aos Comandantes Gerais, Diretores Gerais, Diretor e Superintendente, dirigentes dos órgãos constituintes do SIEDS, Conselheiros Natos do CONSEP, exercerem melhor controle e fiscalização dos setores responsáveis pela correição de suas Instituições, evitando o descumprimento de normas legais aprovadas por seus próprios representantes, no Plenário do CONSEP.

Art. 4º - Aprovadas pelo Plenário do CONSEP, que sejam colocadas em prática as proposições, sob o título de recomendações apresentadas pelo relator do Processo: nº 03/2017 – CONSEP:

a) Que o GALM/CONSEP possa adotar modelo de relatórios mais analíticos dos dados e informações em conformidade com a legislação vigente e as normativas do CONSEP, de forma a melhor subsidiar as discussões e deliberações sobre o tema; Inclusive sobre os avanços e os entraves encontrados entorno de procedimentos e elucidação dos fatos.

b) Que as Instituições policiais, o Corpo de Bombeiros, CPC-Renato Chaves, DETRAN, SUSIPE, façam todo o esforço para o fiel cumprimento do art. 5º, 6º e 14 da Resolução 173/ CONSEP, haja vista o relatório conter apenas informações extraídas dos relatórios individuais dos agentes da PMPA;

c) Que a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP, através da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC) possa subsidiar com dados e informações o Grupo de Acompanhamento à Letalidade e Mortalidade- GALM/CONSEP;

d) Que o Grupo de Acompanhamento de Letalidade e Mortalidade-GALM/CONSEP apresente perante o CONSEP, suas reais dificuldades, demandas e proposições para seu efetivo e regular funcionamento;

e) Que o Delegado-Geral da Polícia Civil, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Diretor do CPC-Renato Chaves, o Diretor do DETRAN e o Superintendente da SUSIPE, e o Diretor do IESP possam apresentar quais as medidas adotadas para a implementação das Resoluções do CONSEP que objetivam regulamentar o uso da força e prevenir situações de letalidade e mortalidade envolvendo agentes de segurança pública do Estado do Pará, conforme preceitua o Art. 14 da Resolução Nº 173/CONSEP de 25/08/2011 e do inciso II, Art. 10, da Resolução Nº 204/CONSEP, de 28/11/2012, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do CONSEP, em 06 de outubro de 2017. Gen Div Jeannot Jansen da Silva Filho

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 327 /2017 – CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO –PARA PUBLICAÇÃO**

1-Matéria sob Exame: Assunto: Processo nº 003/2017 – CONSEP - Relatório de atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade /GALM-ANO 2016.

2- Exigência Regimental: Conforme estabelece o Artº. 10 da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e Resolução nº 204/12/CONSEP, e ainda complementou a Resolução nº 202/12/CONSEP, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologado pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016.

3- Parecer/Voto – Relator do Processo Advº Antonio Alberto da Costa Pimentel – Conselheiro Titular – SDDH,

4-Análise da matéria pelo Plenário: Comprovado ter sido produzido dentro da competência legal do Grupo (GALM).

5-Julgamento: -Foi acolhido pelo Plenário da 324ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 20/09/17, o parecer do Relator do processo, sendo consequentemente aprovado as proposições constantes do Item III – Voto/Recomendações.

Belém/Pa, 06/10/2017.

Protocolo: 241529

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3304/2017 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Ofício nº 1075/2017 – 1ª Seção, de 26 de setembro de 2017; Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 068429 01 55 2017 4 00006 063 0003445 12067, expedida pelo Cartório do Único Ofício Viseu/PA, do CB PM RG 33095 WILSON DE JESUS SANTOS DA SILVA, expedida em 22 de setembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do serviço ativo da PMPA o CB PM RG 33095 WILSON DE JESUS SANTOS DA SILVA, a contar de 14 de setembro de 2017, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2017 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 20 de outubro de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 241029

PORTARIA Nº 3263/2017 – DP 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições legais, considerando o que prevê o inciso IV, artigo 39, da Lei Estadual nº 6.833/2006; O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 344/2017 – CorGeral, de 02 de outubro de 2017; referente a Decisão Governamental acerca do PADS de PORTARIA Nº 003/2016-CorCPE, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 189/2017, Considerando o Processo nº 2017/206329 e o Parecer nº 210/2017, em que o Exmo. Sr. José da Cruz Marinho – Governador do Estado em exercício, adotando com razões de convencimento, resolveu CONHECER e NEGAR PROVIMENTOS ao Recurso Hierárquico interposto pelo CB PM RG 35204 RENATO QUARESMA ARAÚJO, em que determinou a remessa dos autos ao Comandado Geral da PMPA, a fim de que se de ciência ao interessado, cumpra a decisão referente a Reforma Administrativa do CB PM RG 35204 RENATO QUARESMA ARAÚJO e promova o arquivamento dos autos; RESOLVE:

Art. 1º. REFORMAR DISCIPLINARMENTE o CB PM RG 35204 RENATO QUARESMA ARAÚJO, matrícula funcional nº 571997041.

Art. 2º. EXCLUIR do serviço ativo da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 35204 RENATO QUARESMA ARAÚJO, conforme prescreve o art. 98, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. O Comandante do policial militar acima mencionado deverá encaminhar as documentações constantes no Aditamento ao Boletim Geral nº 134/2016 para a Diretoria de Pessoal da PMPA, no prazo de 30 dias, após a publicação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 20 de outubro de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 241034